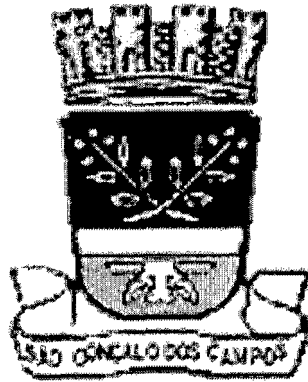


ESTADO DO(A) BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 126

DATA: 23/04/2015
Lic/Disp/Inex 002

CREDOR: Ednezio C Santiago

VALOR BRUTO R\$	400,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	400,00

DOTAÇÃO:	101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
	2040	Manutenção da Câmara Municipal
	3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinário

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5282	400,00

[Signature]
Ione M. Baitro Gonçalves
Controladora Interna
Portaria 003/2015

[Signature]
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180/100

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO**NOTA DE EMPENHO: 15 / 3**

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO	
NORMAL ☐	GLOBAL ☐	POR ESTIMATIVA ☒	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO	
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA	
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário			
LICITAÇÃO: 002 - Dispensa de Licitação		SALDO NA DOTAÇÃO	
CONTRATO:		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO
CONVÊNIO:			SALDO ATUAL
ITEM DESP: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 99.204,50	R\$ 400,00
			R\$ 98.804,50

CREDOR(A): 25413 - Ednezio C Santiago**ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias**BAIRRO:****CIDADE:** CONCEICAO - PR**C.N.P.J.** 09.366.599/0001-56**I.E.:****C.P.F.****R.G.:****HISTÓRICO**

Valor empenhado para despesas com serviços de publicações e disponibilidade dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 3.600,00

Valor: 400,00

Saldo atual: 3.200,00

VALOR DO EMPENHO R\$**R\$ 400,00**AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONDA

EM: 02/01/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
359.808.713-68

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 02/01/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(AM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(AM)
PRESTADO(S).

EM: 16/04/2015

JOSE CARLOS DALTRO PINTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 140.449.86568

LIQUIDAÇÃO**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 126**DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA,
PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM: 16/04/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 400,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 400,00
Quatrocentos Reais

Banco	Conta	Cheque/Dco.Bco.	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDEF	05-4	5282	400,00

EM: 23/04/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 359.808.713-68

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 23/04/2015

ANA GLÓRIA DIAS DA COSTA
TESOUREIRO
CPF: 439.802.365-87

TCM VISTO

Ass. das Grças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

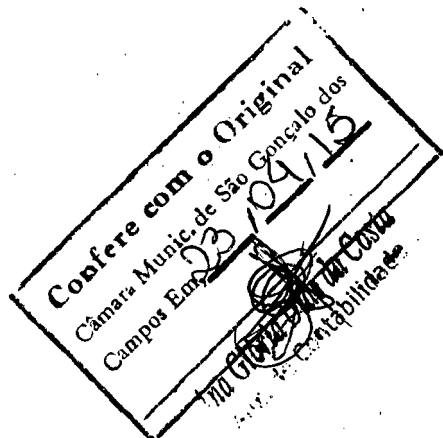
CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 017/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015****DISPENSA Nº 016/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **EDNEZIO C. SANTIAGO - ME**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EDNEZIO C. SANTIAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Duque de Caxias, 51, sala 04 andar 1 - Centro - CEP 48.730-000 - Conceição do Coité - BA**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 09.366.599/0001-56**, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO:

O objeto do presente é a **prestação de serviços de publicação e disponibilidade dos atos oficiais em edições ordinárias e extraordinárias consignadas em Diário próprio na internet para esta Casa Legislativa.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93, art. 24 inciso II, e ao processo de **Dispensa de Licitação N.º 016/2015**.

Handwritten signature

ACM VISTO
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****I - DO CONTRATANTE:**

1 - Assegurar todo o apoio a Contratada e aos Técnicos por ela indicados para a execução das tarefas, no sentido de lhe fornecer livre acesso às informações necessárias para realização dos serviços objeto deste contrato;

II - CONTRATADO:

A Contratada, através deste instrumento, obriga-se a:

- 1 - Executar os serviços relacionados na cláusula primeira deste contrato, objetivando, sempre, os interesses da Câmara Municipal de São Gonçalo;
- 2 - Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- 3 - Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município e aos contribuintes com os quais mantiver contato.

CLÁUSULA 4ª - PREÇOS:

1 - Pela execução do(s) serviço(s) contratado(s) no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, e valor total global **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**.

2 - Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 - Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 20 do mês subsequente, com cheque nominal ao contratado.
- 2 - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.



Gracías A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166

memorando



3 - O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

4 - O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso, o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE:

1 - O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

2 - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

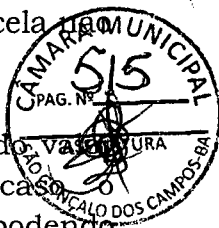
3 - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.



VISTO
A. F. Vasconcelos
Cad. 180 166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz de **02 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015**.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a defesa.

**CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

2 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

3 - As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária

0101 - CAMARA MUNICIPAL.

2040 - Manutenção da Câmara Municipal.

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Handwritten signature
RECEBIDO
COM VISTO
Ria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180, 166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

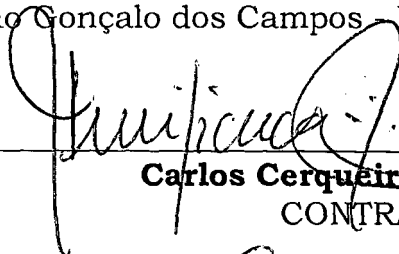
Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA 14ª - FORO:**

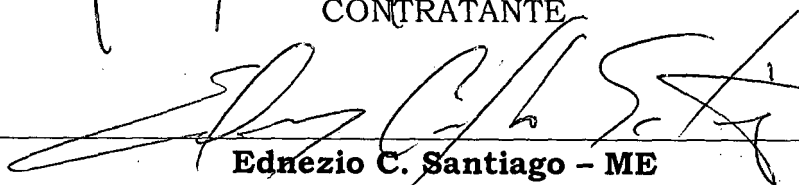
As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos** para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de fevereiro de 2015.



Carlos Cerqueira da Purificação
CONTRATANTE



Ednezio C. Santiago - ME
CONTRATADO

TESTEMUNAS:

Nome: M. R. Rorário
CPF: 868.195.695.72

Nome: 
CPF: RG 03000780 SSP/BA

TCM VISTO
das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Número da Nota

553

Número do Lote

ASSINATURA

Data e Hora da Emissão

16/04/2015 às 14:29:16

Código de Verificação

2270 - 3765 - 5500

PRESTADOR DO SERVIÇO

Código Mobiliário 00013865

Inscrição Municipal 00013865

Razão Social EDNEZIO C SANTIAGO

CNPJ/CPF 09.366.599/0001-56

Logradouro DO SISAL

Número 01

Bairro GRAVATA

Cep 48730000

Município CONCEICAO DO COITE

UF BA

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS

CNPJ/CPF 13.226.584/0001-60

Logradouro AV HANIBAL PEDREIRA

Número

Bairro CENTRO

Cep 44.330-000

Município SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

UF BAHIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
1026	PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO NA INTERNET CONSIGNADAS EM DIÁRIO PROPRIO	400,0000	1,0000	400,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 400,00

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTA NOTA PODE SER QUITADA MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO : BANCO DO BRASIL AG 1047-2 C/C 21569-4

VALOR TOTAL DA NOTA

Valor Total da Nota R\$ 400,00

Operação	Deduz Materiais?	Responsável pelo Pagamento do imposto
Sem lançamentos de materiais	Não	Eu, prestador do serviço
Optante pelo Simples ?	Local do Serviço	Situação da Nota
Sim	Dentro do Município	Simples Nacional
Atividade		

6311900 - TRATAMENTO DE DADOS,PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Valor Total das Deduções R\$	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor do ISS R\$	Valor Total Retido R\$
0,00	400,00	2,00	8,00	0,00

Valor Líquido da Nota R\$ 400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

Recebi(emos) do Prestador: EDNEZIO C SANTIAGO CNPJ/CPF: 09.366.599/0001-56

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 553 - emitida em: 16/04/2015 às 14:29:16 com o código de verificação: 2270 - 3765 - 5500

Ass: _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME
CNPJ: 09.366.599/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:42:35 do dia 21/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2015.

Código de controle da certidão: **0137.FC6F.5A40.7E10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150215465

RAZÃO SOCIAL EDNEZIO C SANTIAGO - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076.466.195	CNPJ 09.366.599/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TCM VISTO
Carla das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09366599/0001-56
Razão Social: EDNEZIO SANTIAGO
Nome Fantasia: DIARIO DO MUNICIPIO
Endereço: RUA WERCELENCIO CALIXTO DA MOTA 62 SALA 02 /
CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

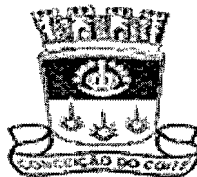
Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040907112141628600

Informação obtida em 23/04/2015, às 09:10:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SEM VISTO
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 001375

Contribuinte: EDNEZIO C SANTIAGO
CPF/CNPJ: 09.366.599/0001-56
Inscrição: 000020832

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 16/04/2015 às 10:12:23
Validade: 15/07/2015

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8276 - 4882 - 3654

TCM VISTO
Grças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150475692

RAZÃO SOCIAL EDNEZIO C SANTIAGO - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076.466.195	CNPJ 09.366.599/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PEM VISTO
aria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180 166

cheque a quantia de Quatrocentos reais

Edenenzio C. Santiago

ou à sua ordem

CAIXA

S. G. Campos 23 de abril de 2015

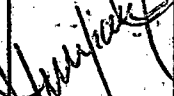
SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
PCA J J SEABRA 19
SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA
CONFECCAO 09/14

SAO GONCALO DOS CAMPOS-CAMARA

CNPJ 13.226.584/0001-60

CLIENTE DESDE 07/2005

##10400747# 0180052825# 500600000541#

cópia de cheque nº		005282		☐ Visado	☐ Cruzado	
Do Banco		CEF.				
Utilizado para		pagamento a Edenezio C. Santiago, ref. serviço de publicação de atos oficiais na internet no mês de abril/15. Cf. nota 553.				
Vistos		Contador	Caixa	Cheque assinado por:		
			C/Corrente			5-4
			Talão			

Libra

TCM VISTO

Sra das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180-166